



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA E TELEVISIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, n.º 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Mário Hildebrandt e a empresa PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º00.729.393/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio e representante legal, Sr. Ilson Antônio Bettin, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 2.2 da Cláusula Segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 16 (dezesesseis) de setembro de 2015 (dois mil e quinze):

2.2. Do pessoal a ser fornecido:

2 (dois) redatores, 4 (quatro) repórteres, 1 (um) repórter fotográfico e 1 (um) operador de áudio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 16 (dezesesseis) de setembro de 2015 (dois mil e quinze):

4.1. Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$590.647,66 (quinhentos e noventa mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), com parcela mensal de R\$54.265,28 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.2. O acréscimo de R\$30.267,82 (trinta mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) ao valor total do presente contrato é referente a contratação de mais 01 (um) posto de repórter pelo período de 04 (quatro) meses, até 16 (dezesesseis) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo constante da Cláusula Quinta fica prorrogado até 16 (dezesesseis) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas, no que não colidirem todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau/SC, 15 de agosto de 2015.

Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal de
Blumenau

Ilson Antônio Bettin
Primer Produção e Locação Ltda

Testemunhas:
Edson Francisco Brunsfeld
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara Municipal de
Blumenau